

## Portaria FE - 15/2009

*Trata do horário de funcionamento da unidade no período de recesso escolar de verão - 2010.*

A Diretoria da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições e visando racionalizar serviços e atividades na Faculdade de Educação no período de recesso escolar de verão, bem como racionalizar despesas de manutenção e consumo, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - O horário de funcionamento da Faculdade de Educação, no mês de janeiro e fevereiro de 2010, será de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 21:00 horas; aos sábados, não haverá expediente.

**Artigo 2º** - Os funcionários que atuam no horário noturno deverão cumprir, durante o período, o horário das 12:00 às 21:00 horas, com uma hora de intervalo para refeição ou descanso. A compensação das eventuais horas não trabalhadas deverá ser em período anterior ou posterior, em conformidade com a legislação vigente e aprovado previamente pela chefia imediata e pelo Setor de RH/FE.

**Artigo 3º** - Por ocasião de eventuais cursos de verão ou outras atividades acadêmicas extraordinárias, no período aludido no item 1, a Direção da Faculdade de Educação providenciará as medidas necessárias ao horário alternativo proposto, de modo a não prejudicar as atividades e manter o princípio de racionalização de serviços e despesas.

**Parágrafo Único** – Para permitir a reorganização das escalas de funcionários atuantes na recepção e administração predial, necessários quando de abertura dos prédios fora de expediente, a informação e solicitação de atendimento deve ser encaminhada à direção com pelo menos cinco dias de antecedência.

**Artigo 4º** - A unidade retorna ao expediente normal a partir de 01 de março de 2010.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Faculdade de Educação, 02 de dezembro de 2009.

---

**Prof. Dr. Sérgio Antônio da Silva Leite**  
**Diretor**  
**Faculdade de Educação**